

LEI Nº 5.657 – DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009

Autoriza o Executivo a declarar interesse social os Empreendimentos destinados a atender ao programa federal de habitação “MINHA CASA, MINHA VIDA” no Município de Araxá.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a declarar, através de Decreto do Executivo, o interesse social de loteamentos de áreas deste Município que serão destinados ao atendimento do Programa Federal de Habitação “Minha Casa, Minha Vida”, implementado por meio da Lei Municipal nº 5.600, de 14 de outubro de 2009.

Parágrafo Único. Os loteamentos de interesse social deverão atender as regras constantes no art. 2º da Lei 1.696 de 24 de abril de 1981 que dispõe sobre autorização para abertura de novos loteamentos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

